

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.044/2024**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - UASG: 090031**

**(Processo Administrativo n.º [002766-59.2024.4.05.7000](#))**

Torna-se público que o **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, por meio do Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **19/07/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fomecedor>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às **14:00**

Fone: 81-3425-9130 / 9353

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de cartões em PVC com arte gráfica impressa em alta resolução para emissão dos cartões de identificação dos beneficiários do TRFMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida POR LOTE / GRUPO, ocorrerá conforme tabela abaixo.

GRUPO / LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	Preço Unit. R\$	Preço total R\$	Prazo de Entrega
1	Cartão em PVC com arte gráfica impressa em alta resolução para identificação dos beneficiários do TRFMED, conforme as especificações contidas no termo de referência.	unidade	24.000	479976	2,14	51.360,00	30 dias corridos

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Compras governamentais e as descritas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as especificações deste AVISO.**
- 1.4. **AS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS A SEREM CONSIDERADAS ESTÃO NESTE AVISO E NO TERMO DE REFERÊNCIA. As descrições contidas no sistema SIASG serviram apenas para cadastramentos dos itens.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado atômica e imediatamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
- 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo de Real).**

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
  - 5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de referência** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - (a) SICAF;
  - (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar

os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. **No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Na hipótese da contratada não entregar / executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
  - c) A partir do 10º (décimo) dia de atraso, a contratante poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
  - d) Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Entende-se como configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
  - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Recife, 12 de julho de 2024.

**ABISAIL RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Núcleo de Aquisições e Contratações**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Do Objeto da Licitação

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de cartões em PVC com arte gráfica impressa em alta resolução para emissão dos cartões de identificação dos beneficiários do TRFMED, conforme especificação e quantitativo abaixo:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Especificação	CÓDIGO CATMAT
1	Plano Nacional com dados variáveis* (beneficiários ativos)	11.600	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm <b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação, com inserção de dados variáveis em 01 face	479976
2	Plano Ampliado com dados variáveis (beneficiários ativos)	500	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm <b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação, com inserção de dados variáveis em 01 face	479976
3	Plano Nacional sem dados variáveis (vidas potenciais e 2ª via)	11.500	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm	479976

			<b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação	
4	Plano Ampliado sem dados variáveis (vidas potenciais e 2ª via)	400	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm <b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação	479976

\*Os dados variáveis correspondem aos dados pessoais dos beneficiários a serem fornecidos pela Autogestão.

## **2 – Da Fundamentação da Contratação:**

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se disposta nos Estudos Preliminares (Anexo I-A do presente Termo de Referência).

## **3 – Da Descrição da Solução Como um Todo:**

3.1. Serão adquiridos 24.000 (vinte e quatro mil) cartões de PVC com arte impressa para emissão das carteiras de identificação, sendo 23.100 (vinte e três mil e cem) unidades para o Plano Nacional e 900 (novecentas) unidades para o Plano Nacional Ampliado.

## **4 - Do Prazo e das Condições de Entrega:**

4.1 Os cartões deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 A entrega será efetuada na Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED), localizada na sede do edifício-sede do TRFMED, o qual se situa à Avenida Cais do Apolo S/N, Edifício Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife – Pernambuco – telefone (81) 3425-9970.

4.3. A entrega será efetuada em dia e hora previamente programados, dentro do horário comercial.

4.4. Todos os itens entregues deverão ser novos, primeiro uso, e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.

#### **5- Da Garantia Técnica:**

5.1. A garantia técnica dos cartões de identificação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

#### **6 – Dos Requisitos da Contratação:**

##### **Dos Requisitos Subjetivos:**

6.1. A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove objetivamente sua condição subjetiva de contratar com a Administração Pública, observados os requisitos fixados neste Termo de Referência, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

A - Das condições gerais:

Quando aplicável ao seu caso específico, o particular interessado deverá comprovar que não está com seu direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou, ainda, impedido por decisão transitada em julgado de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como que não tenha sido declarada inidôneo, mediante certidões dos cadastros públicos competentes.

B - Da habilitação jurídica:

O particular deverá demonstrar que tem capacidade de contratar com a Administração Pública, observadas a legislação vigente e a sua natureza jurídica.

C - Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

O particular deverá demonstrar a regularidade para com o Fisco e a Justiça do Trabalho mediante:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Regularidade de situação em relação aos créditos tributários federais, bem como à dívida ativa de União;
- c) Regularidade de situação para com o FGTS; e,
- d) Regularidade de situação para com débitos trabalhistas.

#### D- Da Qualificação Econômico-Financeira:

O particular deverá comprovar a situação financeira equilibrada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para fins de análise com base em índices contábeis;
- b) Patrimônio Líquido (PL), devidamente atualizado, não inferior a 10% do valor estimado da contratação;
- c) Certidão de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do particular proponente.

#### E - Das Declarações:

O particular interessado na contratação também deverá apresentar declarações complementares como requisito subjetivo de habilitação, especialmente quanto a:

- a) NÃO EMPREGAR TRABALHO DE MENOR - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
- c) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista a baixa complexidade valor estimado do objeto, de forma a não gerar efeitos negativos à competitividade e ao valor ofertado pelos eventuais interessados no certame.

## **7 – Da Exigência de Amostra**

7.1. É facultada a solicitação de amostra(s) ao participante que oferecer o menor preço global, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento da solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, acarretará a desclassificação da proposta.

## **8 – Da Análise e da Avaliação da Amostra**

8.1. Os parâmetros/critérios utilizados pela Autogestão em Saúde para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:

8.1.1 Verificação das características do(s) produto(s) ofertado(s) com o especificado, tais como: material empregado, dimensões, cor e qualidade da impressão;

8.1.2 Verificação da conformidade do(s) produto(s) ofertado(s) com os requisitos previstos neste instrumento;

8.1.3 A(s) amostra(s) aprovada(s) não poderá(ão) ser descontada(s) dos materiais a serem adquiridos;

8.1.4 A(s) amostra(s) recebida(s) será(ão) devolvida(s) à empresa, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para recolhê-la(s), contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

8.2. Após a aprovação da amostra e a assinatura do contrato, os cartões de identificação serão entregues em parcela única.

8.3. Os cartões deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

8.4. A entrega será efetuada na Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED), localizada na sede do edifício-sede do TRFMED, o qual se situa à Avenida Cais do Apolo S/N, Edifício Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife – Pernambuco – telefone (81) 3425-9970.

8.5. A entrega será efetuada em dia e hora previamente programados, dentro do horário comercial.

8.6. Todos os itens entregues deverão ser novos, primeiro uso, e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.

8.7. Os cartões serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

8.8. Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

## **9 – Do Modelo De Gestão Do Contrato**

9.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do TRFMED através do(a) servidor(a) designado(a), que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

9.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no edital e no termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **10 – Dos Critérios de Medição e de Pagamento**

### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

10.1. Para que o pagamento seja efetuado, a contratada apresentará documento de cobrança em que constará, de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em que o crédito será efetuado.

10.2. A contratada apresentará também a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: financeiro.trfmed@TRFMED.jus.br.

10.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições legais pertinentes, as previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

10.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação o encaminhará para pagamento.

### DO PAGAMENTO

10.6. O pagamento efetuar-se-á em parcela única mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao atesto do documento de cobrança e da prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

10.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.7.1. Constatada a irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, para que regularize a sua situação em até **05 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

10.7.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.7.2. Em sendo a defesa considerada improcedente ou não havendo a regularização, a Administração comunicará, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, o inadimplemento da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado por aquela, para que sejam acionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada ampla defesa.

10.7.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Presidente do TRFMED, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.



10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRFMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = [(TX/100)]/365 \rightarrow I = [(6/100)]/365 \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11 – Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

11.1. Regime de Execução Indireta;

11.2. Modalidade: Dispensa de Licitação;

11.3. Forma: Eletrônica;

11.4. Justificativa: Adota-se a dispensa de licitação em razão do objeto a ser adquirido encontrar-se dentro do limite disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. Critério de Julgamento: Menor Preço;

11.6. Critério de Adjudicação: Por Grupo;

11.7. Justificativa: O uso do critério de julgamento Menor Preço e adjudicação por Grupo justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrição à concorrência. A opção pelo menor preço por grupo único, dar-se pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

11.8. Forma de Fornecimento: Integral e Imediata;

11.9. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

11.10. Justificativa: Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de o valor estimado do lote ter ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **11.11 Critério de Habilitação Jurídica:**

**11.11.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

**11.11.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.11.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.11.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**11.11.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.11.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

**11.11.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.12 Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**11.12.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.12.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.12.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.12.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.12.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**11.12.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**11.12.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.12.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**11.12.8.1.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**11.12.8.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**11.12.8.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **11.13 Critério de Habilitação Econômico-Financeira**

11.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório**, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;

11.13.1.1. Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

**11.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

### **11.14 Critério de Habilitação Técnica-Operacional**

**11.14.1.** Em se tratando de contratação com entrega imediata, cujo prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, será dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, conforme permissivo contido no inc. III, art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. Do Enquadramento da Contratação**

12.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **COMPRAS**, em consonância com o inciso II, art. 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### **13 – Da Estimativa do Valor da Contratação**

13.1. Foi realizada estimativa preliminar, conforme constante no Anexo I-A ao presente Termo de Referência. Ressalta-se que será realizada pesquisa de preços, e elaboração de mapa comparativo antes da publicação do certame, pelo Núcleo de Aquisições e Contratações da Diretoria Administrativa do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

### **14 – Da Adequação Orçamentária**

<b>Unidade Orçamentária (UO):</b>	12.106
<b>Ação:</b>	4257 – Julgamento de Causas
<b>Plano Orçamentário:</b>	0000 – Julgamento de Causas na Justiça Federal
<b>PTRES:</b>	168455
<b>Natureza da Despesa</b>	339030.44
<b>Centro de Custos</b>	TRFMED-Contratos

### **15 - Das Obrigações da Contratada**

15.1. Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

15.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

15.3. Substituir, no total ou em parte, quaisquer Cartões de identificação que se apresentem com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação emitida pelo TRFMED, sem qualquer custo para o CONTRATANTE;

15.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

15.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo TRFMED;

15.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

15.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRFMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

15.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao TRFMED e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais;

15.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRFMED, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

15.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

15.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

15.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRFMED previstas no Termo de Referência;

15.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## **16 - Das Obrigações do Contratante**

16.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento para o fornecimento deste objeto;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;

16.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;

16.5. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## **17 – Das Infrações e Sanções Administrativas**

17.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

17.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

17.1.1.1. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

17.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.



17.1.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste TR e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação; e,

17.1.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **Multa por Rescisão**

17.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

17.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

17.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

17.1.8. O TRFMED poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

17.1.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais sanções referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

17.1.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

17.1.12. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no Contrato ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em Lei;

17.1.13. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em Lei;

17.1.14. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal; e,

17.1.15. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

## **16 – Do Reajuste dos Preços d da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2. Será considerado índice inicial o da data do orçamento estimativo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da prestação do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

16.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

16.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

16.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

16.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

16.7. O prazo acima estabelecido, ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

16.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

16.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

16.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo **de 01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-base vinculada ao orçamento estimado constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

16.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

16.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **17 – Do Recebimento do Objeto do Contrato:**

**17.1.** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto da contratação será realizado da seguinte forma:

**17.1.1. Provisoriamente,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**17.1.2. Definitivamente,** por sevidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os itens apresentarem defeitos de fabricação, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os **itens** serem recolhidos e substituídos;

17.3. O fornecedor terá prazo de **15 (quinze) dias corridos** para providenciar a substituição dos cartões defeituosos, a partir da comunicação oficial feita pelo TRFMED, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

17.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência, conforme o caso;

17.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

17.5.1. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

17.5.2. Após verificação física que constate a integridade do produto, devendo estar embalado, acondicionado e identificado de acordo com as especificações técnicas;

17.5.3. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada, conforme o caso; e,

17.5.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, dar-se-á o Recebimento Definitivo por ocasião da assinatura do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), pela Fiscalização da Contratação.

## **18 – Dos Anexos**

18.1. O presente Termo de Referência possui como anexos:

a) Anexo I-A (Estudo Técnicos Preliminares);

b) Anexo I-B (logomarca a ser impressa nos cartões de Identificação).

## ANEXO I-A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **I - Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de cartões em PVC com arte gráfica impressa em alta resolução para emissão dos cartões de identificação dos beneficiários do TRFMED.

CATMAT: 479976

#### **II - Diretrizes gerais:**

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e suas alterações - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;

- **Instrução Normativa nº 03/2021**, de 31 de maio de 2021 - Da Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Regional da 5ª Região - estabelece rotinas, prazos e condições para aquisição de bens e contratação de serviços que demandem procedimento licitatório e prorrogação de serviços contínuos;

- **Instrução Normativa nº 73** – SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- **Instrução Normativa nº 58** – SEGES/ME, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; e,

- **Instrução Normativa nº 67** – SEGES/ME, de 8 de julho de 2021 – Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O critério de julgamento será o menor preço global, em virtude da indivisibilidade do objeto.

Analisadas as contratações anteriores, não foram identificadas inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

### **III. Necessidade da contratação:**

O TRFMED atualmente possui cerca de 12.100 (doze mil e cem) beneficiários e tem como parte do seu planejamento de 2024 a expansão da rede credenciada por meio de credenciamentos diretos de prestadores de serviços assistenciais de saúde.

Nesses credenciamentos diretos, toda a gestão da autorização de procedimentos e eventos e a operacionalização para a utilização dos serviços ocorrerá diretamente pelo TRFMED.

A carteira de identificação, emitida a partir do cartão de pvc pré-impresso, será fundamental para controle de acesso a rede direta dos atuais e futuros beneficiários.

Os cartões em pvc serão utilizados também para emissão de segunda via de carteiras, no caso de perda ou extravio.

### **IV. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:**

Macrodesafios do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (2021-2026):

- Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

Indicadores associados:

- Índice de absenteísmo-doença.
- Índice de satisfação com o Clima Organizacional.

### **V. Requisitos da contratação:**

### **Dos Requisitos Subjetivos:**

A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove objetivamente sua condição subjetiva de contratar com a Administração Pública, observados os requisitos fixados no Termo de Referência, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Sugere-se, ainda, que, quanto aos requisitos subjetivos, fiquem definidas as formas de exigí-los no Termo de Referência, cuja responsabilidade de entrega será da futura contratada.

#### **A - Das condições gerais:**

Quando aplicável ao seu caso específico, o particular interessado deverá comprovar que não está com seu direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou, ainda, impedido por decisão transitada em julgado de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública, bem como que não tenha sido declarada inidôneo, mediante certidões dos cadastros públicos competentes.

#### **B - Da habilitação jurídica:**

O particular deverá demonstrar que tem capacidade de contratar com a Administração Pública, observadas a legislação vigente e a sua natureza jurídica.

#### **C - Da regularidade fiscal e trabalhista:**

O particular deverá demonstrar a regularidade para com o fisco e a Justiça do Trabalho mediante:

1. Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
2. Regularidade de situação em relação aos créditos tributários federais, bem como à dívida ativa de União;
3. Regularidade de situação para com o FGTS; e,
4. Regularidade de situação para com débitos trabalhistas.

#### **E- Da Qualificação Econômico-Financeira:**

O particular deverá comprovar a situação financeira equilibrada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para fins de análise com base em índices contábeis;
2. Patrimônio Líquido (PL), devidamente atualizado, não inferior a 10% do valor estimado da contratação;
3. Certidão de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do particular proponente.



## F - Das Declarações:

O particular interessado na contratação também deverá apresentar declarações complementares como requisito subjetivo de habilitação, especialmente quanto a:

1. NÃO EMPREGAR TRABALHO DE MENOR - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
2. NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista a baixa complexidade valor estimado do objeto, de forma a não gerar efeitos negativos à competitividade e ao valor ofertado pelos eventuais interessados no certame.

Em consulta realizada pela internet, elaboramos o quadro abaixo identificado as soluções de mercado, que fornecem o objeto a ser contratado:

Nome	CNPJ	Site	Telefone	Endereço	e-mail
Cardpress Tecnologia	26.644.106/0001-11	<a href="http://cardpress.com.br">cardpress.com.br</a>	(11)2626-1369	Avenida Francisco Matarazzo, 404	-
Brandprintshop	26.173.940/0001-76	<a href="http://brandprintshop.com.br">brandprintshop.com.br</a>	(92) 98473-0002	Manaus, Amazonas (Brasil)	<a href="mailto:comercial@brandprintshop.com.br">comercial@brandprintshop.com.br</a>
Vixcard	-	<a href="http://vixcard.com.br">vixcard.com.br</a>	(27)998089892	R. Benjamin Franklin, 26 - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-070	<a href="mailto:comercial@vixcard.com.br">comercial@vixcard.com.br</a>
Cardcom	-	<a href="http://www.cardcom.com.br">www.cardcom.com.br</a>	(31) 3495.4521	Avenida General Carlos Guedes, 146	<a href="mailto:contato@cardcom.com.br">contato@cardcom.com.br</a>
Rápido Card	-	<a href="http://Rapidocard.com.br">Rapidocard.com.br</a>	(11) 3473-4832	Rua Leandro de Carvalho, 307	<a href="mailto:comercial@rapidocard.com.br">comercial@rapidocard.com.br</a>
Evolution Card	07.486.520/0001-03			R. CEL. Francisco Julio Alfieri	
Alternativa Card	-	<a href="http://alternativafc.com.br">alternativafc.com.br</a>	(21) 2668-2128	Av. Governador Roberto Silveira, 470, sl 1102, Centro - Nova Iguaçu RJ	<a href="mailto:contato@alternativacard.com">contato@alternativacard.com</a>

IBC cartões	04.335.285/000 1-7	ibc@ibccartoes.co m.br	11 96379- 4242	Rua Vinte e Oito de Setembro, 474 - Canhema Diadema-SP	<a href="https://www.ibccartoes.com.br/">https://www.ibccartoes.com. br/</a>
-------------	-----------------------	---------------------------	-------------------	--	--

Ressaltamos que o quadro apresentado é apenas uma amostragem do que foi localizado na pesquisa realizada, existindo um número bem maior de sites de empresas que oferecem o citado serviço, levando-nos a concluir a inexistência de restrição à competitividade.

## **VI. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

Inicialmente serão adquiridos cartões de pvc para todos os beneficiários ativos no plano de saúde e para os potenciais ingressantes, além de margem de reposição de segunda via do documento de identificação.

### **(A) Quantidade beneficiário ativos:**

Em abril de 2024, a base de beneficiários ativos do TRFMED corresponde a cerca de 12.100.

### **(B) Quantidade de beneficiários potenciais (novos ingressos):**

De acordo com o Relatório de Vidas Ativas de abril, emitido pela Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde, na Justiça Federal da 5ª Região possui cerca de 3.500 vidas potenciais para ingresso no TRFMED.

### **(C) Segundas Vias e Reposições:**

Para atender às solicitações de emissão de segundas vias do documento de identificação por perda, roubo, alteração cadastral, mudança de plano ou desgaste natural, reservaremos uma quantidade adicional de 8.400 carteirinhas.

Portanto, a estimativa total de cartões pvc pré-impresso necessários é:

Total de Carteirinhas = (A) Beneficiários Ativos + (B) Beneficiários potenciais + (C) Segunda vias = 12.100+3.500+ 8.400 = 24.000.

## VII. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Em pesquisa realizada na internet, observamos que a Administração Pública tem utilizado como meio de contratação, para aquisições similares, a Dispensa por Limite de Valor e o Pregão Eletrônico (nesse último caso, algumas vezes valendo-se do Sistema de Registro de Preços), conforme consta nos documentos [4335968;4336168;4335988;4335993;4336006;4336019](#) e [4336043](#).

A Lei 14.133/2021 define Pregão como sendo “a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Os cartões de identificação se enquadram na definição de bem comum, por esse motivo sugerimos a adoção da referida modalidade no tipo menor preço.

Destaca-se ainda que boa parte dos cartões a serem fornecidos conterão apenas a logomarca do TRFMED e os dados de identificação serão impressos no próprio Tribunal, em sendo assim, os plásticos podem ser estocados e impressos conforme a demanda dos beneficiários. Dessa forma, acredita-se haver um ganho de escala, e conseqüentemente um menor valor de aquisição, face o volume e a certeza que o licitante terá em fornecer a totalidade dos cartões, razão pela qual não se optará pelo sistema de registro de preços.

## VIII. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Em pesquisa realizada, localizamos os documentos [4336168;4336200;4335968](#) e [4335993](#), nos quais verificamos os preços vencedores nos respectivos certames. Informamos que face ao transcurso de tempo, corrigimos os valores pelo IPCA, conforme quadro abaixo, obtendo o seguinte valor estimado unitário:

Processo	Órgão	Data	Valor a Época	Valor Atual (corrigido pelo IPCA)
PG/SMGP-0345/2019	Sec. Saúde Londrina	jun/20	R\$ 0,37	R\$ 0,48
Dispensa 35/2023	TRF5	jun/23	R\$ 1,00	R\$ 1,03
PG 00046/2019	Procuradoria Justiça-BA	set/19	R\$ 1,74	R\$ 2,28
PG 00052/2023	Sec. Economia-DF	set/23	R\$ 1,35	R\$ 1,39
<b>Valor Estimado Unitário</b>	-	-	-	<b>R\$ 1,30</b>

Assim, o custo estimado global para a presente contratação é de R\$ 31.080,00

## IX. Descrição da solução como um todo:

Serão adquiridos 24.000 (vinte e quatro mil) cartões de pvc com arte impressa para emissão das carteiras de identificação, sendo 23.100 (vinte e três mil e cem) para o plano nacional e 900 (novecentos) para o Plano nacional ampliado.

### Especificações Técnicas:

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>
Plano Nacional com dados variáveis* (beneficiários ativos)	11.600	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm <b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação, com inserção de dados variáveis em 01 face
Plano Ampliado com dados variáveis (beneficiários ativos)	500	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm <b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação, com inserção de dados variáveis em 01 face
Plano Nacional sem dados variáveis (vidas potenciais e 2ª via)	11.500	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm <b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação
Plano Ampliado sem dados variáveis (vidas potenciais e 2ª via)	400	<b>Padrão:</b> CR80 <b>Tamanho:</b> 8.6 cm x 5,4 cm <b>Espessura:</b> 0,76 mm

		<b>Material:</b> acetato de policloreto de vinila (PVC) <b>Arte gráfica:</b> Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação
--	--	--

\*Os dados variáveis correspondem aos dados pessoais dos beneficiários a serem fornecidos pela Autogestão.

### **Prazo de Entrega:**

Os cartões deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

### **Garantia Técnica:**

A garantia técnica dos cartões de identificação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

### **X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:**

Não haverá parcelamento da solução, em virtude de o objeto ser indivisível, composto de um único item.

### **XI. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

#### **1. Economia Financeira e Logística**

Os cartões de pvc pré-impresos a serem adquiridos conterão apenas a arte gráfica definida pelo TRFMED, sendo uma arte para o Plano Ampliado e outra para o Plano Nacional. Para os beneficiários ativos, os dados variáveis, que correspondem aos dados pessoais de identificação serão impresos pela contratada. O quantitativo destinado às vidas potenciais ou 2ª via serão impresos apenas a arte gráfica, sendo os dados variáveis impresos posteriormente na própria Autogestão. Ao optar por esse modelo, o TRFMED colhe os seguintes benefícios econômicos:

**Redução de Custos:** A produção interna dos dados variáveis para 2ª via e vidas potenciais elimina a necessidade de contratar serviços externos de impressão sempre que houver

ingresso de vida ou necessidade de emissão da carteirinha. Isso resulta em economia direta, pois os custos de terceirização são evitados.

**Agilidade e Flexibilidade:** A autogestão pode imprimir os cartões conforme a demanda, evitando estoques excessivos e desperdício. Além disso, ajustes nas informações podem ser feitos rapidamente.

## **2. Acessibilidade e Cultura Tecnológica**

**Barreiras Tecnológicas:** Muitos beneficiários enfrentam dificuldades ao acessar cartões digitais de identificação. A falta de familiaridade com tecnologia ou acesso limitado à internet pode ser um obstáculo. A versão física elimina essas barreiras.

**Viés de Acessibilidade:** A carteira impressa é tangível e intuitiva. Beneficiários de diferentes faixas etárias e níveis de educação podem manuseá-la facilmente. Isso promove a inclusão e garante que todos tenham acesso ao documento.

## **3. Resultados Pretendidos com a Adoção da solução**

A autogestão espera alcançar os seguintes resultados:

**Eficiência Operacional:** A produção interna permite emitir cartões rapidamente, reduzindo o tempo de espera para os beneficiários. Isso melhora a experiência do usuário e otimiza os recursos humanos.

**Economia Financeira:** A eliminação dos custos de terceirização e a gestão eficiente dos materiais resultam em economia substancial ao longo do tempo.

**Satisfação do Beneficiário:** A acessibilidade e a familiaridade com a carteira física aumentam a satisfação dos beneficiários. Eles se sentem mais confiantes e seguros com um documento palpável.

Dessa forma, a aquisição de cartões de identificação, cujos dados de identificação sejam impressos internamente é uma escolha estratégica que alinha economia, acessibilidade e eficiência. Essa solução visa atender às necessidades do TRFMED e proporcionar uma experiência positiva para os beneficiários.

## **XII. Providências para adequação do ambiente do órgão:**

Não se aplica, uma vez que já existe o espaço adequado para armazenamento.

## **XIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

- Credenciamento Direto do Hospital Sírio Libanês.

## **XIV. Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Recife, 04 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação.

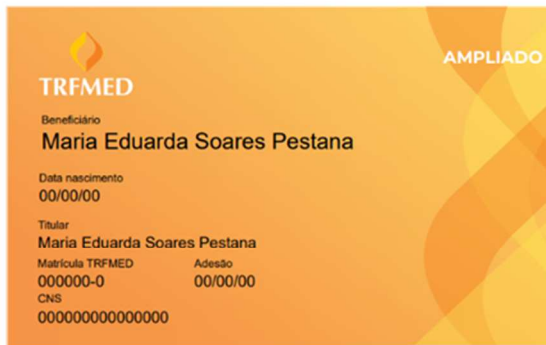
Integrante Requisitante: Juliene Gama Tenório



Integrante Técnico: Elaine Celly Ximenes Ventura

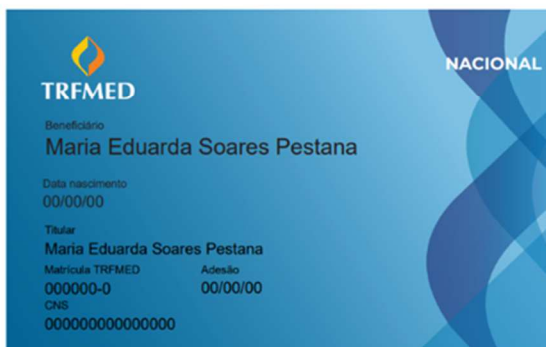
Integrante Administrativo: Ricardo Bouwman Filho


## ANEXO I-B

### LOGOMARCA A SER IMPRESSA NOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO



 [trfmed.trf5.jus.br](http://trfmed.trf5.jus.br)  (81) 3425-9970



 [trfmed.trf5.jus.br](http://trfmed.trf5.jus.br)  (81) 3425-9970



